



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO Nº 2024/208

Temo de Contrato nº 2024/208 objetivando a aquisição de Bens de Qualidade Comum, Abrangendo Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos, voltada ao Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco/PA, que entre si celebram o Município de Pau d'arco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.647.690/001 - 40** e a empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.163.119/0001 - 77**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº **09.647.690/0001 - 40**, neste ato, nos termos do que dispõe o art. 6º, inc. VII do Decreto Municipal nº 148, de 23/12/2023, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). **LEOZANY ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto nº 177/2024, portadora da Carteira de Identidade RG nº **2948330**, SSP/PA, inscrita no C.P.F. sob o nº **607.935.112 - 91**, residente e domiciliado, Avenida Maria da Silva Sá, s/nº, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições e a empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.163.119/0001 - 77**, estabelecida na Avenida Joaquim de Melo, S/N, bairro Vila Paraíso, CEP, 68.545 - 000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr (a). **ANDRESA SILVA MONTEIRO** (nacionalidade BRASILEIRA, estado civil SOLTEIRA, profissão EMPRESÁRIA, e função sócio/proprietário, portador (a) da Carteira de Identidade nº **8172898**, expedida pela (o) PC/PA e Inscrito no CPF nº **048.630.372 - 10**, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Wilson Damiao Monsef, Nº 588, Bairro Setor Oeste, CEP 68552250, NA Cidade de Redenção no Estado do Pará, conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00004.2024.090.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de Bens de Qualidade Comum, Abrangendo Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos, voltada ao Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços, anexos ao Processo Administrativo nº 00004.2024.090.01, constituindo-se no que abaixo segue:

DADOS DA BENEFICIÁRIA DESTA ATA

PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.163.119/0001 - 77**, estabelecida na Avenida Joaquim de Melo, S/N, bairro Vila Paraíso, CEP, 68.545 - 000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	-------------------	------	----------	----------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0001	AGUA SANITARIA - FRASCO 1L - Detalhamento: ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%%, COR: INCOLOR, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO REFORÇADO DE 1 LITRO, COM VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FC	FC	1.100	2,92	3.212,00
00'03	AZULIM LIMPA CERAMICA, AZULEIJOS - FRASCO COM 2 LITROS - Detalhamento: AZULIM - LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, FRACO COM 2 LITROS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE FRASCO DE PLASTICO APROPRIADO.	BARBAREX	BARBAREX	60	6,55	393,00
0004	DESINFETANTE FRAGANCIA VARIADAS - FRASCO 2LITROS - Detalhamento: DESINFETANTE CONCENTRADO, FRAGANCIAS VARIADAS, COMPOSIÇÃO A BASE DE FORMALDEÍDO, EMULSIONANTES E GERMICIDAS A, SOLUÇÃO AQUOSA, PARA LIMPEZA PISOS E BANHEIROS, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	OESTE	OESTE	1.100	7,10	7.810,00
0008	ESPOJA DE ACO - PACOTE C/ 8 UNIDADES 60G - DETALHAMENTO: ESPONJA DE AÇO 100X75MM, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 100X75MM, PACOTE COM 8 UNIDADES, ESPOJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA.	QLUSTRE	QLUSTRE	800	1,65	1.320,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0010	FLANELA COR LARANJA ALGODAO - TAMANHO 60CM X 40CM - Detalhamento: FLANELA, COR LARANJA, MATERIAL DE ALDODAO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOQUE, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DUMONTEX	DUMONTEX	150	3,80	570,00
0011	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - FRASCO 500ML - Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,SULFONICO, CONSERVANTE,ABRASIVOS,CO RANTE E VEICULO, TIPO LIQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	ECONÔMICO	ECONÔMICO	800	1,90	1.520,00
0012	LIMPA VIDROS TRADICIONAL - FRASCO 500ML - DETALHAMENTO: LIMPA VIDRO TRADICIONAL, FRASCO 500ML, PRODUTO IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES, TELAS DE TV, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO REFORÇADO COM VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.%N	SUPREMA	SUPREMA	100	5,90	590,00
0018	RODO METALICO 90CM BORRACHA DUPLA COM CABO REFORCADO DE ALUMINIO - Detalhamento: RODO REFORCADO METALICO 90CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO REFORCADO DE ALUMINIO MEDINDO NO MÍNIMO 140CM DE COMPRIMENTO, BASE CONFECCIONADA POR MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM,	ART LIMPO	ART LIMPO	150	27,40	4.110,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



	COM BORRACHA DUPLA. UTILIZADO PARA PUXAR LÍQUIDOS EM GERAL DE PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
0020	VASSOURA DE PALHA DE BACABA COM CABO MADEIRA - DETALHAMENTO: VASSOURA DE PALHA DE BACABA, O CABO DEVERÁ SER DE MADEIRA RESISTENTE, DE FORMATO CILÍNDRICO, LIXADO, ISENTO DE NÓS, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA E MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO. O CORPO DEVERÁ SER EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL PARA RECEBER A PALHA E FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO. A PALHA DEVERÁ SER SELECIONADA COM FIOS CONTÍNUOS E RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. O REVESTIMENTO DO CONJUNTO DO CORPO DA PALHA, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DALCIN	DALCIN	250	12,30	3.075,00
0046	AVENTAL MATERIAL PVC - TAMANHO 120CM X 70CM - Detalhamento: AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, COMPRIMENTO: 120 CM, COR: BRANCA, TIPO: IMPERMEÁVEL, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS	EGS	EGS	150	15,80	2.370,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0053	CONCHA ALUMINIO INDUSTRIAL - TAMANHO 59 CM COMPRIMENTO - Detalhamento: CONCHA MATERIAL ALUMÍNIO, INDUSTRIAL, CABO ALUMÍNIO, TAMANHO: 59 CM COMPRIMENTO.	ALUMINIO ABC	ALUMINIO ABC	20	30,15	603,00
0069	PA PARA LIXO COM CABO MADEIRA 90CM - Detalhamento: PÁ PARA RECOLHER LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO MADEIRA DE 90 CM, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRECIOSA	PRECIOSA	60	15,01	900,60
0071	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL ALUMINIO POLIDO C/ TRAVAS DE SEGURANCA - CAPACIDADE 20 LITROS - Detalhamento: PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS: LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100%% PURO, POLIDO E REFORÇADO. COM ALÇAS E CABO LATERAL, CAPACIDADE 20 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUINDO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	FULGOR	FULGOR	8	351,70	2.813,60
0072	PENEIRA COZINHA PLASTICO C/ CABO - TAMANHO 20 CM DIAMETRO - DETALHAMENTO: PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, DIÂMETRO 20 CM, TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO.	SOBRISA	SOBRISA	10	16,70	167,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0073	PILHA ALCALINA AA2 PEQUENA - CARTELA C/ 2 UNIDADES - Detalhamento: PILHA ALCALINA AA2, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA C/2 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	PANASONIC	PANASONIC	40	9,60	384,00
0074	PILHA ALCALINA AAA2 PALITO - CARTELA C/ 2 UNIDADES - Detalhamento: PILHA ALCALINA AAA2, TAMANHO PALITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA C/2 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	PANASONIC	PANASONIC	30	9,50	285,00
0078	RASTELO VASSOURA EM ARAME DE ACO C/ CABO DE MADEIRA - 18 DENTES - Detalhamento: RASTELO VASSOURA PARA VARRER GRAMADOS, EM ARAMES DE ACO, REGULÁVEL, COM CABO EM MADEIRA. TAMANHO DO CABO: 130 CM.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	80	33,50	2.680,00
0079	TABUA DE CORTE CARNE LEGUMES DE MADEIRA COZINHA LISA - TAMANHO 30CM X 50CM - Detalhamento: TABUA DE CORTE CARNE LEGUMES DE MADEIRA COZINHA LISA - TAMANHO 30CM X 50CM, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.	BAMBU	BAMBU	15	38,80	582,00
0080	TOUCA TNT DESCARTAVEL SANFONADA COR BRANCA - PACOTE C/ 1 UNIDADES	TALGE	TALGE	120	0,43	51,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0081	ALCOOL ETILICO EM GEL PARA LIMPEZA 70 INPM - FRASCO 500ML - Detalhamento: ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOOLICO DE 70 INPM, EM GEL, SEM GATILHO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, FRASCO COM 500ML.	J FERES	J FERES	100	6,50	650,00
0082	BALDE DE PLASTICO REFORCADO PRETO - CAPACIDADE 12 LITROS - Detalhamento: BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA CONCRETO, CAPACIDADE 12 LITROS COM ALÇA DE METAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TERRAPLAST	TERRAPLAST	100	11,60	1.160,00
0083	COLHER DE MESA LAMINAS EM AÇO INOX - DETALHAMENTO: COLHER DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX, MATERIAL DO CABO: CABO ANATÓMICO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	60	2,90	174,00
0084	CESTO BALDE PLASTICO REFORCADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS - Detalhamento: CESTO BALDE PLASTICO REFORCADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA	JAGUAR	JAGUAR	40	69,10	2.764,00
VALOR TOTAL ----->						38.184,80

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. o Termo de Referência (ANEXO III do Edital);
- II. o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA;
- III. a Ata de Registro de Preços nº A2024/015 - FMS;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



IV. a documentação de habilitação e a proposta de preços da contratada;

V. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos: [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA].

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 68 dias, contados da data de 24/10/2024 até a data de 31/12/2024 na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 38.184,80 (Trinta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação (fase da elaboração da pesquisa de preço).

5.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



5.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até trinta dias corridos, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da contratada será efetuado mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela contratada.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5. A contratante, quando for o caso, efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6. A contratada, durante toda a execução deste contrato, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA.

6.6.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.6.1 retro, poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da contratante.

6.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



7.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Orgão 13** – PAU D'ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **Unidade 25** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Ação:** 10.301.0005.2-087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.301.0005.2-089 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.301.0005.2-095 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.301.0005.2-097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.302.0005.2-098 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MACA, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

8.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 148/2023.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato os exercícios das atribuições descritas no Decreto Municipal nº 148/2023.

8.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 148/2023.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

8.4.1. O prazo de entrega dos bens é de três dias corridos, contados da solicitação por escrito, formalizada pela contratante, em remessa única.

8.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.5.1. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 08 h 00 min às 17 h 00 min.

8.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.9.1. Para os fins do disposto no subitem 8.9 retro, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, no prazo de três dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e que descreva total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal.

8.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante:

I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

III. notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

V. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VI. efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

VII. aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



VIII. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

IX. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de quinze dias corridos.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. Com relação à obrigação delineada no inciso IX deste subitem, a Administração terá o prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

II. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. indicar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

VI. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA;

VII. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato;

VIII. cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



IX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

XII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.2. Com relação à obrigação delineada no inciso VIII deste subitem, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA.

CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.1.3. Este contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.1.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO:

16.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, que serão promovidos nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Não logrando êxito os métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pau D'arco – PA, 24 de outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40
LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91
Decreto 177/2024 – GPM/PD

PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 55.163.119/0001 – 77
Sr (a). **ANDRESA SILVA MONTEIRO**
CPF nº 048.630.372 - 10,
SOCIO ADMINISTRADOR